



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 862/93

"Dispõe sobre autorização para aplicação de recursos em títulos federais e estaduais."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

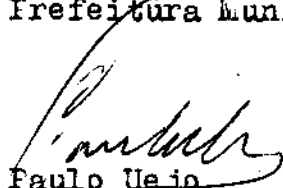
Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos inclusive os oriundos de Convênios em instituições financeiras devidamente credenciadas pelo Governo Estadual e Federal.

Parágrafo Único - Mensalmente será publicado o resultado das aplicações feitas, devidamente demonstrado no balancete de Receita e Despesa.

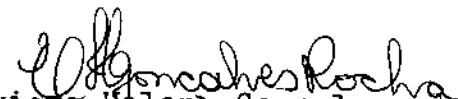
Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1º de março de 1993.


Paulo Nejo

Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal